



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, QUE DISPÕE SOBRE A Estrutura Administrativa e as atribuições dos órgãos da Administração Direta e indireta do poder executivo do Município de São Miguel do Iguaçu, e dá outras providências.

Considerando, a Lei Complementar nº 10/2022 que alterou a Lei Complementar nº 008/2022;

Considerando a Lei Complementar nº 11/2022 que alterou a Lei Complementar nº 008/2022;

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar nº 008/2022, que dispõe sobre o quadro funcional de Cargos de Provimento em Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

CARGOS E FORMA DE PROVIMENTO

Art. 20. O quadro funcional de Cargos de Provimento em Comissão será composto da seguinte forma:

1 - No Gabinete do Prefeito:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Chefe de Gabinete	01	CC2	FG2
2.	Assessor Jurídico do Gabinete	01	CC1	FG1
3.	Assessor Contábil	01	CC1	FG1
4.	Assessor Relações Institucionais do Gabinete	02	CC4	FG4
5.	Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				6

2 - No Gabinete do Vice-Prefeito:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1. 01	Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC4	FG4
TOTAL DE SERVIDORES				1

3 - Nas Subprefeituras:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Chefe Distrital de Balneário Ipiranga	01	CC4	FG4
2. 0	Chefe Distrital de Santa Rosa do Ocoí	01	CC4	FG4
3.	Chefe Distrital de São Jorge	01	CC4	FG4
4.	Chefe Distrital de Aurora do Iguaçu	01	CC4	FG4
TOTAL DE SERVIDORES				4

4 - Na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Chefe de Divisão da Coordenadoria do Controle Interno	01	CC1	FG1
2.	Chefe de Divisão da Ouvidoria Geral do Município	01	CC6	FG6
TOTAL DE SERVIDORES				2

5 - Na Assessoria de Imprensa:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1	Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social	03	CC4	FG4
TOTAL DE SERVIDORES				3

6 - Na Procuradoria Geral do Município:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Procurador Geral do Município	01	AP	FG1
2.	Assessor Jurídico Municipal	02	CC2	FG2
TOTAL DE SERVIDORES				2 + AP

7 - Na Secretaria Municipal de Administração:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Administração	01	AP	FG1
2.	Diretor Depto de Recursos Humanos	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Ponto Eletrônico	01	CC9	FG9
4.	Diretor do Departamento Administrativo	01	CC3	FG3
5.	Chefe de Divisão de Redação Oficial	01	CC5	FG5
6.	Chefe de Divisão de Recepção e Telefonia	01	CC7	FG7
7.	Chefe de Divisão do SIM	01	CC7	FG7
8.	Chefe de Divisão de Limpeza e Higienização	01	CC7	FG7
9.	Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial	01	CC7	FG7
10.	Chefe de Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho	01	CC7	FG7
11.	Chefe de Divisão Administrativa	01	CC9	FG9
12.	Diretor do Departamento de Compras	01	CC3	FG3
13.	Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos	01	CC9	FG9

14.	Diretor do Departamento de Patrimônio	01	CC3	FG3
15.	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	CC3	FG3
16.	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	01	CC7	FG7
17.	Diretor do Departamento de TI	01	CC3	FG3
18.	Chefe de Divisão de TI	01	CC9	FG9
19.	Diretor do Dep. do PROCON	01	CC3	FG3
20.	Chefe de Divisão do Procon	01	CC7	FG7
21.	Diretor do Dep. de Orçamento e Gestão	01	CC3	FG3
22.	Assessor Executivo da Secretaria de Administração	04	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				24 + AP

8 - Na Secretaria Municipal de Finanças:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Finanças	01	AP	FG1
2.	Diretor Departamento de Contabilidade	01	CC3	FG3
3.	Diretor Departamento de Tesouraria	01	CC3	FG3
4.	Diretor Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	CC3	FG3
5.	Assessor Executivo da Secretaria de Finanças	02	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				5 + AP

9 - Na Secretaria Municipal de Planejamento:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Planejamento	01	AP	FG1
2.	Diretor Dep. de Planejamento e Plano Diretor	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Planejamento e Plano Diretor	02	CC9	FG9
4.	Diretor Dep. de Engenharia e Projetos	01	CC3	FG3
5.	Chefe de Divisão Engenharia e Projetos	01	CC7	FG7
6.	Assessor de Desenvolvimento Municipal	01	CC4	FG4
TOTAL DE SERVIDORES				6 + AP

10 - Na Secretaria Municipal de Educação:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Educação	01	AP	FG1
2.	Diretor Departamento de Coordenação Pedagógica	01	CC3	FG3
3.	Diretor Departamento de Educação	01	CC3	FG3
4.	Chefe de Divisão de Educação	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão de Educação Especial	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão de Projetos da Educação Indígena	01	CC9	FG9

7.	Assessor Executivo da Secretaria de Educação	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				6 + AP

11 - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Saúde	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Regulação, Controle e Avaliação	01	CC5	FG5
4.	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	01	CC5	FG5
5.	Chefe de Divisão dos Sistemas de Informação	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão Administrativa do Transporte Sanitário	01	CC9	FG9
7.	Chefe de Divisão da Clínica de Especialidades	01	CC7	FG7
8.	Chefe de Divisão de Limpeza e Higienização	01	CC9	FG9
9.	Chefe de Divisão do CAPS	01	CC9	FG9
10.	Diretor do Departamento de Atenção Básica	01	CC3	FG3
10.	Chefe de Divisão da Equipe de Reabilitação Multiprofissional	01	CC7	FG7
11.	Chefe de Divisão da Equipe Multiprofissional das ESF	01	CC5	FG5
12.	Chefe de Divisão Administrativa da Atenção Básica em Saúde	01	CC9	FG9
13.	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC3	FG3
14.	Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde Indígena	01	CC5	FG5
15.	Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo	01	CC3	FG3
16.	Chefe de Divisão Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo	01	CC7	FG7
17.	Diretor do Departamento de Saúde Bucal	01	CC3	FG3
18.	Assessor Executivo da Secretaria de Saúde	03	CC7	FG7
19.	Assessor Executivo da Secretaria de Saúde	03	CC5	FG5
TOTAL DE SERVIDORES				23 + AP

12 - Na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Assistência Social	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão do CRAS	01	CC7	FG7
4.	Chefe de Divisão do CREAS	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão dos Grupos da Terceira Idade	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão dos Clubes de Mães	01	CC9	FG9

7.	Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	01	CC3	FG3
8.	Assessor Executivo da Secretaria de Assistência Social	02	CC7	FG7
9.	Assessor Executivo da Defesa Civil	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				9 + AP

13 - Na Secretaria Municipal de Obras

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Obras	01	AP	FG1
2.	Diretor Departamento de Obras e Manutenção do Patrimônio	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Obras	01	CC5	FG5
4.	Chefe de Divisão de Manutenção Predial	01	CC5	FG5
5.	Chefe de Divisão de Execução e Controle Administrativo	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão de Iluminação Pública	01	CC9	FG9
7.	Assessor Executivo da Secretaria de Obras	02	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				7 + AP

14 - Na Secretaria Municipal de Viação

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Viação	01	AP	FG1
2.	Diretor Departamento de Infraestrutura Viária	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão da Pedreira Municipal	01	CC7	FG7
4.	Diretor Dep. de Manutenção de Frotas	01	CC3	FG3
5.	Chefe de Divisão de Manutenção de Máquinas	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão de Veículos	01	CC7	FG7
7.	Diretor Dep. de Controle de Frotas	01	CC3	FG3
8.	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	01	CC9	FG9
9.	Assessor Executivo da Secretaria de Viação	02	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				9 + AP

15 - Na Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Agricultura	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Programas de Desenvolvimento Rural	01	CC7	FG7
4.	Chefe de Divisão de Assistência Agronômica	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão de Políticas Rurais	01	CC9	FG9
6.	Assessor Executivo da Secretaria de Agricultura	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				5 + AP

16 - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC5	FG5
4.	Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão de Coleta e Reciclagem	01	CC7	FG7
6.	Chefe de Divisão de Poda e Jardinagem	01	CC5	FG5
7.	Chefe de Divisão de Limpeza Pública	01	CC9	FG9
8.	Chefe de Divisão de Conservação de Recursos Naturais	01	CC9	FG9
9.	Assessor Executivo da Secretaria de Meio Ambiente	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				8 + AP

17 - Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	AP	FG1
2.	Diretor do Dep. de Desenvolvimento Econômico	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Promoção do Trabalho	01	CC7	FG7
4.	Chefe de Divisão de Ensino Técnico e Profissionalizante	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão do MEI (Microempreendedor Individual)	01	CC9	FG9
6.	Chefe de Divisão de Fomento à Geração de Renda	01	CC9	FG9
7.	Assessor Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				7 + AP

18 - Na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Cultura	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão de Atividades Culturais e Artísticas	01	CC7	FG7
4.	Chefe de Divisão do Núcleo Cultural Indígena	01	CC9	FG9
5.	Diretor do Departamento de Lazer	01	CC3	FG3
6.	Chefe de Divisão de Lazer e Eventos	01	CC9	FG9
7.	Diretor do Departamento de Esportes	01	CC3	FG3
8.	Chefe de Divisão de Iniciação Esportiva	01	CC5	FG5
9.	Chefe de Divisão de Coordenação Esportiva	01	CC7	FG7
10.	Diretor do Departamento de Turismo	01	CC3	FG3

11.	Chefe de Divisão de Manutenção e Gestão do Terminal Turístico Balneário Ipiranga	01	CC7	FG7
12.	Assessor Executivo da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				12 + AP

19 - Na Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito

Item	Denominação	Nº de cargos	Símbolo Comissão	Símbolo Efetivo
1.	Secretário Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito	01	AP	FG1
2.	Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários	01	CC3	FG3
3.	Chefe de Divisão Administrativa de Assuntos Comunitários e Habitação (alterou nomenclatura)	01	CC5	FG5
4.	Chefe de Divisão de Gestão dos Cemitérios	01	CC7	FG7
5.	Chefe de Divisão da Central Funerária	01	CC7	FG7
6.	Diretor do Dep. de Segurança	01	CC1	FG1
7.	Diretor do Dep. de Trânsito	01	CC3	FG3
8.	Chefe de Divisão do Detran	01	CC7	FG7
9.	Chefe de Divisão de Trânsito, Sinalização e Fiscalização	02	CC7	FG7
10.	Chefe de Divisão de Sinalização	01	CC7	FG7
10.	Assessor Executivo da Secretaria de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito	01	CC7	FG7
TOTAL DE SERVIDORES				11 + AP

Art. 2º Fica alterado o Anexo II - Cargos Comissionados da Lei Complementar nº **008/2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
ASSESSOR	CC1	2
DIRETOR	CC1	1
CHEFE DE DIVISÃO	CC2	1
Chefe de Divisão	CC1	1
ASSESSOR	CC2	2
DIRETOR	CC3	35
ASSESSOR	CC4	7
CHEFE DISTRITAL	CC4	4
CHEFE DE DIVISÃO	CC5	11
Assessor Executivo	CC5	3
CHEFE DE DIVISÃO	CC6	1

CHEFE DE DIVISÃO	CC7	35
ASSESSOR EXECUTIVO	CC7	25
CHEFE DE DIVISÃO	CC9	22

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

O Departamento de Orçamento e Gestão tem como finalidade coordenar, superintender e executar as atividades administrativas relativas a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Do Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão (CC3)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO
GRUPO OCUPACIONAL: COMISSIONADO - CC3 - FG3

Requisitos Mínimos:

Instrução: Ensino Superior Completo; ou Ensino Médio Completo e notório conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerir a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, documento este que consolida todas as demandas que o Município planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

II - Planejar, coordenar e acompanhar as ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III - Buscar mecanismos de controle e gestão, com vistas a racionalizar as contratações das unidades administrativas do Município;

IV - Garantir o alinhamento do Plano de Contratações Anual com o Planejamento Estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes;

V - Identificar distorções administrativas, apresentando propostas de adequação ao Planejamento Estratégico do Município, objetivando alcançar uma gestão eficaz das compras públicas;

VI - Monitorar o Plano de Contratações Anual, através da verificação da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano;

VII - Monitorar a execução orçamentaria, através da comparação entre orçamento aprovado, as contratações, o que foi empenhado e o que efetivamente foi adquirido;

VIII - Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 4º Ficam alteradas as atribuições do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, no ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

No Departamento de Engenharia E PROJETOS (CC3)

O Departamento de Engenharia e Projetos é o órgão que planeja, organiza, coordena, elabora projetos arquitetônicos de interesse da municipalidade, bem como dos mais diversos convênios aderidos pelo Município.

DO DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
GRUPO OCUPACIONAL: COMISSIONADO - CC3 - FG3

Requisitos Mínimos:

Instrução: Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura, mais registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Analisar e/ou avaliar projetos de considerável intervenção urbanística;
- II - Emitir parecer técnico sobre projetos pertinentes;
- III - Coordenar e orientar a impressão dos mapas e projetos de urbanismo;
- IV - Acompanhar através de contatos, correspondências junto aos deputados, ministérios e secretarias, dos projetos encaminhados;
- V - Auxiliar o acompanhamento dos órgãos da administração direta e indireta na elaboração de projetos para captação de recursos e posterior prestação de contas;
- VI - Buscar recursos extras orçamentários por meio de convênios na implementação de programas habitacionais;
- VII - Pesquisar e buscar permanentemente fontes de recursos disponíveis para o município;
- VIII - Estabelecer intercâmbios e ações de cooperação com entidades governamentais;
- IX - Elaborar documentos com informações dos materiais necessários à implantação do projeto;
- X - Desenvolver e analisar projetos, utilizando entre outros instrumentos, programas como o "AUTOCAD" ou similares e, emitir pareceres técnicos;
- XI - Assistir, direta ou indiretamente ao chefe do Poder Executivo, para promover a integração de temas e ações das diversas áreas na formulação e condução de projetos de relevante interesse coletivo e estratégico do Município;
- XII - Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas;

XIII - Planejar e gerenciar projetos construtivos para o setor público;

XIV - Formular, elaborar, avaliar, formatar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativo a obras públicas;

XV - Efetuar o controle e proteção de arquivo de todo o acervo técnico referente aos projetos elaborados pela secretaria, bem como os licitados;

XVI - Controlar a execução orçamentária da administração direta e indireta e dos fundos municipais;

XVII - Analisar e/ou avaliar projetos de considerável intervenção urbanística;

XVIII - Administrar os fundos e recursos específicos da secretaria;

XIX - Assessorar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento;

XX - Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Planejamento nas medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Município, com vistas à otimização dos seus projetos;

XXI - Assessorar a articulação do Município com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

XXII - Assessorar no planejamento, coordenação e controle da execução da política organizacional de relações com órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à implementação de projetos para obtenção de recursos, voltados para o interesse do Município;

XXIII - Assessorar em relação aos trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;

XXIV - Assessorar os demais órgãos quanto a execução de implementação de projetos que forem firmados;

XXV - Assessorar na elaboração da prestação de contas relativas aos convênios sob sua supervisão;

XXVI - Assessorar o cadastramento atualizado de todos os projetos de interesse do Município protocolados em órgãos públicos;

XXVII - Assessorar a identificação de oportunidades de cooperação técnica, institucional ou parceria com organizações públicas e privadas;

XXVIII - Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas pelo chefe superior.

Art. 5º O Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde será desmembrado, em Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde na estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser composta da seguinte forma:

Seção III

Da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável por supervisionar, coordenar e executar as políticas e programas de saúde do Município.

Art. 1º .

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se da seguinte estrutura administrativa, diretamente subordinada ao respectivo

titular:

I - Departamento de Saúde;

II - Departamento de Atenção Básica;

III - Departamento de Vigilância em Saúde;

IV - Departamento Administrativo do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo;

V - Departamento de Saúde Bucal;

VI - Assessoria Executiva.

Art. 6º Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos comissionados de Diretor do Departamento de Atenção Básica e do Departamento de Vigilância em Saúde (CC3), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Departamento de ATENÇÃO BÁSICA (CC3)

O Departamento de Atenção Básica é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e de políticas públicas da gestão da Atenção Básica no âmbito Municipal.

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
GRUPO OCUPACIONAL: COMISSIONADO - CC3 - FG3

Requisitos Mínimos:

Instrução: Ensino Superior Completo; ou Ensino Médio Completo e notório conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar acompanhamento periódico e sistemático das EqSF, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho;

II - Desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

III - Gerir parecer técnico utilizado em processos de licitações da Administração Municipal, sobre produtos e / ou serviços de saúde e de interesse da saúde;

IV - Garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

V - Realizar a cartografia do município, edificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

VI - Realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

VII - Elaborar e planejar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades

VIII - Dirigir o Departamento, as divisões e seções a ele pertinentes de forma a gerenciar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;

IX - Outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelos superiores.

No Departamento de vigilância em saúde (CC3)

O Departamento de Vigilância em Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e de políticas públicas da gestão da vigilância em saúde no âmbito Municipal.

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: COMISSIONADO - CC3 - FG3

Requisitos Mínimos:

Instrução: Ensino Superior Completo; ou Ensino Médio Completo e notório conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES:

I - Dirigir a elaboração do Plano de Ação durante o ano vigente;

II - Gerir alvarás sanitários, laudos e atestados sanitários;

III - Gerir os termos de obrigações a cumprir elaborados juntamente com os relatórios de inspeção;

IV - Gerir reuniões com instâncias superiores para debater questões relacionadas com o departamento;

V - Gerir interdições em estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente;

VI - Dirigir atividades de vigilância da qualidade da água que é fornecida a população;

VII - Gerir a interdição de sistemas alternativos de abastecimento de água, quando esta não atende os padrões de portabilidade exigido por legislação vigente;

VIII - Gerir parecer técnico utilizado em processos de licitações da Administração Municipal, sobre produtos e / ou serviços de saúde e de interesse da saúde;

IX - Dirigir o fomento a participação social na busca de soluções para problemas relacionados com vigilância sanitária;

X - Dirigir a articulação com os demais setores da SMS para ações conjuntas na avaliação das necessidades e planejamento de campanhas de vigilância epidemiológica, interagindo com os setores de compras, transporte, atenção básica, vigilância sanitária, serviço social, TFD e comunicação, para programação das atividades;

XI - Gerir relatórios de indicadores de Saúde;

XII - Gerir pactuação municipal de acordo com os Mecanismos propostos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

XIII - Gerir o recebimento, manutenção e destinação de caninos com potencial de agressividade;

XIV - Dirigir o encaminhamento de material biológico para exame de raiva animal. O material coletado é encaminhado ao LACEN (animais: cães, gatos e morcegos);

XV - Dirigir a vacinação antirrábica canina e felina e atuação em áreas de foco positivo para raiva animal;

XVI - Dirigir o acompanhamento de animais suspeitos de raiva animal;

XVII - Gerir o recolhimento de morcegos encontrados caídos ou em locais não comuns a espécie durante o dia (suspeitos de raiva);

XVIII - Dirigir atividades relativas a manutenção de programas/convênios de castração de caninos e felinos - estes programas funcionam em parceria com ONGs;

XIX - Gerir a orientação no controle de espécies da fauna urbana (pombos, baratas, aranhas, escorpiões, formigas, cupins, lagartas, morcegos, entre outros);

XX - Gerir o recolhimento e/ou recebimento de espécimes para identificação, havendo acidentes causados por estes animais ou não;

XXI - Gerir o recolhimento de animais mortos em vias e locais públicos e em residências;

XXII - Gerir a apreensão de equinos e bovinos soltos em vias públicas, devido ao risco de acidentes de trânsito;

XXIII - Dirigir atividades relativas à redução e controle da população murina (ratazanas) no município, até obter um grau de risco mínimo a na transmissão da leptospirose, seguindo metodologia preconizada pelo OMS.

XXIV - Gerir o controle da população murina em áreas de riscos, priorizadas em função dos seguintes critérios:

XXV - Incidência dos casos de leptospirose humana nos últimos 03 anos;

XXVI - Áreas sujeitas a alagamentos / enchentes;

XXVII - Áreas de ocupação próximas aos rios, córregos, etc, XXVIII - Áreas com esgoto a céu aberto e acúmulo de lixo.

XXIX - Gerir a Vigilância Entomológica e o controle de vetores de interesse à saúde pública;

XXX - Gerir o desenvolvimento do programa de Controle do Mosquito Aedes aegypti, conforme preconizado pelo MS;

XXXI - Gerir o controle de simulídeos (borrachudos);

XXXII - Dirigir ações que envolvem a fauna sinantrópica de interesse médico (pombos, aranhas, escorpiões, etc.), e situações que comprometam a saúde pública;

XXXIII - Gerir ações de educação em saúde, visando desenvolver atitudes positivas da população para a efetivação do controle ambiental referente a animais e vetores;

XXXIV - Gerir assessoria técnica para assuntos referentes a zoonoses e vetores no âmbito do município;

XXXV - Outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelos superiores.

Art. 7º Fica criado o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado a estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a ser composta da seguinte forma:

Seção IV

Da Secretaria de Assistência Social

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão da Administração Municipal Direta, tem como atribuições formular, coordenar, desenvolver e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamentais e privado, no processo de desenvolvimento social do Município.

Art. 1º .

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura, subordinada diretamente ao respectivo titular:

I - Departamento de Assistência Social;

II - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;

II - Assessoria Executiva da Secretaria de Assistência Social;

III - Assessoria Executiva da Defesa Civil.

Art. 8º Ficam estabelecidas as atribuições do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

No Departamento de POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES (CC3)

O Departamento de Políticas Públicas para Mulheres é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e políticas públicas voltadas ao objetivo de vencer as desigualdades de gênero e estabelecer condições para a construção de políticas públicas de igualdade, a partir da impulsão de demanda das mulheres e de suas organizações.

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES (CC3)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
GRUPO OCUPACIONAL: COMISSIONADO - CC3 - FG3

Requisitos Mínimos:

Instrução: Ensino Superior Completo; ou Ensino Médio Completo e notório conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES:

I - Articular os Planos de Políticas para as Mulheres do Estados do Paraná e do Município de São Miguel do Iguaçu com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres na referência dos princípios feministas como parâmetro para a formulação de políticas de igualdade de gênero;

II - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na elaboração de ações que possibilitem ampliar as condições de autonomia das mulheres, de forma a favorecer a ruptura com as condições de co-dependência, desigualdade e de subordinação;

III - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na mudança sobre a divisão sexual do trabalho, não apenas do ponto de vista de padrões e valores, mas, sobretudo, na ampliação dos equipamentos sociais, em particular aqueles que interferem no trabalho doméstico, como aqueles relacionados à educação das crianças;

IV - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na redução das desigualdades na participação política local e regional;

V - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na redução da desigualdade através da ampliação do acesso aos serviços de todas as ordens (jurídicos, de saúde, educação, etc);

VI - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na no fortalecimento das condições para o exercício dos direitos reprodutivos e sexuais, possibilitando autonomia e bem estar também nesse domínio;

VII - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na possibilidade de controle pelas mulheres de seu próprio corpo, possibilitando a elas a liberdade de exercerem a sua sexualidade, verem respeitados os seus direitos à integridade corporal e ao bem-estar, aspectos que remetem às concepções sobre os direitos sexuais e reprodutivos;

VIII - Articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados na tarefa de elaborar políticas de prevenção e atendimento às diversas formas de violência praticada contra as mulheres, marcadamente a doméstica e sexual, e é preciso, ao mesmo tempo, responder às demandas que pressionam o cotidiano das mulheres inseridas num contexto de dominação, em particular, frente à violência doméstica e sexual;

IX - Articular ações junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher de São Miguel do Iguaçu;

X - Coordenar a equipe técnica, bem como as ações da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de São Miguel do Iguaçu;

XI - Outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelos superiores.

Art. 9º Ficam excluídos da estrutura administrativa organizacional do Município de São Miguel do Iguaçu os cargos abaixo relacionados:

ITEM	VINCULAÇÃO	CARGO	Símbolo	VAGAS EXCLUÍDAS
I -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social	CC4	1
II -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Divisão de Telefonia	CC9	1
III -	SECRETARIA DE FINANÇAS	Chefe de Divisão de Empenhos	CC7	1

IV -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Assessor de Desenvolvimento Municipal	CC4	1
V -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Assessor Executivo	CC7	1
VI -	SECRETARIA DE SAÚDE	Diretor do Dep. de Atenção Básica e Vigilância em Saúde	CC3	1
VII -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Divisão da Casa Lar	CC7	1
VIII -	SECRETARIA DE VIAÇÃO	Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária	CC9	1
IX -	GABINETE DO PREFEITO	Assessor Executivo	CC7	1
X -	SECRETARIA DE OBRAS	Chefe de Divisão Terminal Rodoviário	CC9	1
XI -	SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO	Chefe de Divisão de Sinalização	CC9	2

Art. 10. Ficam criados na estrutura administrativa organizacional do Município de São Miguel do Iguaçu os cargos abaixo relacionados:

ITEM	VINCULAÇÃO	CARGO	Símbolo	VAGAS CRIADAS
I -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Divisão de Recepção e Telefonia	CC7	1
II -	SECRETARIA DE SAÚDE	Diretor do Dep. de Atenção Básica	CC3	1
III -	SECRETARIA DE SAÚDE	Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde	CC3	1
IV -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diretor do Dep. de Políticas Públicas para Mulheres	CC3	1
V -	SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO	Chefe de Divisão de Sinalização	CC7	1

Art. 11. Ficam ampliadas vagas na estrutura administrativa organizacional do Município de São Miguel do Iguaçu dos cargos abaixo relacionados:

ITEM	VINCULAÇÃO	CARGO	Símbolo	VAGAS AMPLIADA
I -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Assessor Executivo	CC7	1
II -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Chefe de Divisão de Planejamento e Plano Diretor	CC9	1
III -	SECRETARIA DE SAÚDE	Assessor Executivo	CC5	1
IV -	SECRETARIA DE SAÚDE	Assessor Executivo	CC7	1
V -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Assessor Executivo	CC7	1
VI -	SECRETARIA DE VIAÇÃO	Assessor Executivo	CC7	1
VII -	GABINETE DO PREFEITO	Assessor de Relações Institucionais do Gabinete	CC4	1
VIII -	SECRETARIA DE OBRAS	Assessor Executivo	CC7	1

Art. 12. Ficam transformados os símbolos em comissão na estrutura administrativa organizacional do Município de São Miguel do

Iguaçu dos cargos abaixo relacionados:

ITEM	VINCULAÇÃO	CARGO	Símbolo atual	Símbolo transformado
I -	SECRETARIA DE SAÚDE	Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo	CC2	CC3
II -	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Chefe de Divisão de Poda e Jardinagem	CC7	CC5

Art. 13. Ficam autorizadas, de maneira complementar, as alterações necessárias quanto à adequação aos Símbolos de Comissão e Efetivo do ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS, relativos aos cargos transformados no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/01/2024

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais